DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Legislativos 3
Emenda à Lei Orgânica 3
Decreto Legislativo 4
Resolução 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Gabarito 6

Poder Executivo 7
Atos Administrativos 7
Fiscalização de Posturas 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PORTARIA nº 673/25

*O **Presidente Câmara Municipal de Cafelândia**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte **PORTARIA:***

Art. 1º - Durante o Recesso Parlamentar, de 1º de JULHO à 31 de JULHO de 2025, o EXPEDIENTE e Atendimento da Câmara Municipal será das 09h até 12h (Meio-Dia).

***Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.*

C. M. de Cafelândia, 30 de Junho de 2025.

ADALBERTO DOS SANTOS
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da C. M. de Cafelândia, em 30 de Junho de 2025.

Jackson Luis Calixto da Silva
Diretor Geral

Atos Legislativos

Emenda à Lei Orgânica

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 0019/2025
(De autoria dos vereadores ADALBERTO DOS SANTOS, ADILSON CIRILO DE PAULA, LUIS FABIANO CALDERARE, e RONALDO APARECIDO CAPARROZ GONZALES)

"Altera o § 1º do artigo 57, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVA:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Cafelândia/SP, passando a dispor com a seguinte redação:

Art. 57 (...)

§ 1º As sessões ordinárias serão realizadas sempre na segunda e quarta segunda-feira de cada mês, em horário definido pela Presidência ou estabelecido no Regimento Interno do Poder Legislativo, desde que presente para sua abertura, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Adalberto dos Santos
Presidente

Ronaldo Aparecido Caparroz Gonzales
1º Secretário

Luis Fabiano Calderare
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cafelândia, em 23/06/2025.

Jackson Luís Calixto da Silva
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

DECRETO LEGISLATIVO Nº 173/2025
Projeto de Decreto Legislativo nº 0001/2025
(De autoria da MESA ADMINISTRATIVA)

"Dispõe sobre a concessão do título de Honra ao Mérito aos Ilustríssimos Senhores Shigueru Shiguematsu, Fábio Yamashida, Takeo Yasuoka, Shiniti Yassunaaga e às Ilustríssimas Senhoras Sumiko Moribe, Harumi Ykeda e Cecilia Kiyomi Moribe Ikeda, em decorrência dos Festejos dos 110 Anos da Fundação da Colônia Hirano, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVA:

Art. 1º Ficam concedidos os títulos de "Honra ao Mérito" aos Ilustríssimos Senhores e Senhoras a seguir:
I – SHIGUERU SHIGUEMATSU;
II – FÁBIO YAMASHITA;
III – TAKEO YASUOKA
IV – SHINITI YASSUNAGA;
V – SUMIKO MORIBE;
VI – HARUMI YKEDA, e
VII – CECILIA KIYOMI MORIBE IKEDA.

Art. 2º As honrarias serão entregues durante os Festejos dos 110 anos da Fundação da Colônia Hirano.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADALBERTO DOS SANTOS
Presidente

RONALDO APARECIDO CAPARROZ GONZALES
1º Secretário

LUIS FABIANO CALDERARE
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cafelândia, em 23/06/2025.

Jackson Luis Calixto da Silva
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

RESOLUÇÃO Nº 246/2025
Projeto de Resolução nº 0006/2025
(De autoria da MESA ADMINISTRATIVA)

"Altera o artigo 129 do Regimento Interno da Câmara de Cafelândia/SP, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 129 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafelândia/SP, passando a dispor com a seguinte redação:

> **Art. 129** As Sessões Ordinárias, que terão a duração de três horas, realizar-se-ão sempre na segunda e quarta, segunda-feira de cada mês, com início às dezenove horas ou em horário definido pela Presidência mediante Portaria, desde que presente para a sua abertura, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros.

Art. 2º O parágrafo único do referido artigo permanece inalterado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ADALBERTO DOS SANTOS
Presidente

RONALDO APARECIDO CAPARROZ GONZALES
1º Secretário

LUIS FABIANO CALDERARE
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cafelândia, em 23/06/2025.

Jackson Luís Calixto da Silva
Diretor Geral

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Gabarito

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – SP

I – O Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, DIVULGA o gabarito preliminar da prova escrita objetivas realizada no dia 29 de junho de 2025, para o cargo de PROCURADOR JURÍDICO referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2025, conforme segue:

QUESTÃO	
1	A
2	C
3	D
4	D
5	B
6	A
7	B
8	B
9	A
10	B
11	A
12	B
13	D
14	B
15	C
16	C
17	B
18	A
19	C
20	D
21	C
22	B
23	D
24	C
25	B
26	C
27	D
28	B
29	C
30	A

Cafelândia - SP, em 30 de junho de 2025.

Adalberto dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA Fone: (14) 3556-8000/99798-8192.
Relatórios das Notificações de Postura (Imobiliário)

INTIMAÇÃO 6921/2025

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **004088** Matricula: **430880.71.3.0253.01**
Proprietário: **WALDEMAR ROCHA - ESPOLIO** CPF/CNPJ: **44339780863**
Compromissário: **WALDEMAR ROCHA - ESPOLIO** CPF/CNPJ: **44339780863**

Endereço do Imovel:
AV TIRADENTES, 658 -
PARTE ALTA **16503028**
Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **00** Unidade:

Endereço de Correspondência: **AV TIRADENTES,670 -**
PARTE ALTA CEP: **16503028** **CAFELANDIA-SP**

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal de Cafelândia está trabalhando para realizar melhorias significativas em nosso município e precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.

Sendo assim, no fiel desempenho das funções de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, cumpre-me informar que verifiquei a seguinte irregularidade no imóvel fiscalizado

DESCARTE DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 69 §2°, III do Codigo de Postura (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispoe o seguinte:

Artigo 69 – Os moradores são responsáveis pela pavimentação, limpeza, conservação e manutenção dos passeios fronteiriços à sua propriedade, assim como os locatários, arrendatários ou responsáveis que dela façam uso.

§ 1º – É absolutamente proibida a instalação e funcionamento de estabelecimentos que, por suas naturezas, prejudiquem a manutenção, conservação ou a limpeza das vias públicas.

§ 2º - É terminantemente **proibido o descarte ou armazenamento de quaisquer tipos de materiais em vias públicas**, devendo estes serem acondicionados em caçambas, contratadas pelo munícipe junto às empresas que detenham a concessão do serviço, ou nas caçambas alocadas nos ecopontos existentes nas imediações do logradouro.

I- Ao agente de fiscalização caberá, quando observado o descumprimento desta norma, intimar o infrator para, no prazo improrrogável de **48 horas**, remover os materiais ou alocá-los adequadamente.

Em face disso, fica o contribuinte acima **INTIMADO** a regularizar a situaçao mediante a remoção dos materiais.

O infrator tem um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento da notificaçao sob pena de multa de R$ 151,80 (Cento e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos) **por dia**, conforme previsto no Artigo 69 §2º, III do Codigo de Posturas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar da população, alem de ações que visem melhorar a limpeza de nossa cidade.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone **14) 98179-0047**

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO